



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo**

EDITAL Nº 09/2019 – SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO – FEIRA DO LIVRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que estará recebendo nesta secretaria, até o dia 08 de maio de 2019, inscrições de PAPELARIAS, GRÁFICAS, EDITORAS E/OU ASSEMELHADOS E AFINS que queiram participar na doação, troca, e venda de livros a preços promocionais e acessíveis à população, visando o hábito da leitura que é um grande estímulo à criatividade, imaginação, inteligência, a capacidade verbal e de concentração das crianças e adultos, sabendo que os livros enriquecem a todos, levando o leitor a mergulhar em aventuras, histórias e riquíssimas informações, na **FEIRA DO LIVRO**, a ser realizada dia 11/05/2019 das 9h às 16h00, na Praça Conselheiro Antônio Prado. Informações pelo telefone 3563-0530 ou 3562-1207.

Pirassununga, 29 de abril de 2019.

Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Planejamento

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, usando de suas atribuições legais, vem dar conhecimento a população, da proposta recebida, em conformidade com a Lei 4.832 de 31 de julho de 2015, que institui o projeto “Adote uma área Pública” no âmbito do Município de Pirassununga, pelo Grupo Espírita Irmão Gabriel, CNPJ 03369.500/0001-93, situado na Rua Martimiano dos Santos, 1544, neste município, entidade pública sem fins lucrativos, a qual vem requerer o direito de adoção de uma área denominada de “sistema de lazer” de propriedade municipal, localizada no loteamento Cidade Jardim Área C, situada entre a alameda das Araucárias e a rua Martimiano dos Santos.

Pirassununga, 29 de abril de 2019.

Arq. Antonio Carlos Félix dos Santos
Secretário da SEPLAN

SAEP

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2019

Extrato Contrato nº 045/2019.
CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto Pirassununga. CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA OBJETO: Locação e licenciamento de programa ou sistema de Administração Pública, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. Valor mensal: R\$ 12.430,00 - Pregão Presencial 06/2019 - Assinatura 29 de abril de 2019. João Alex Baldovinotti – Superintendente



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 156/18. Processo Administrativo: 4266/18. Pregão Presencial: 125/18. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para o Setor de Merenda Escolar. Adjudicados para as empresas: ALTERNATIVA LICITA LTDA ME, os itens 26 e 27 (cota principal) e 08, 09, 26, 27, 37 e 39 (cota reservada); BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, os itens: 07 e 12 (cota principal) e 07, 12 e 13 (cota reservada); COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, os itens: 09, 10, 13 e 39 (cota principal); LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, o item: 21 (cota principal); MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP, os itens: 06, 14 e 24 (cota principal) e 06, 10, 14, 18, 20, 24, 33 e 38 (cota reservada); NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, os itens: 03, 05, 17, 19, 22, 25, 29, 30 e 35 (cota principal) e 03, 05, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 29, 30, 31, 34, 35 e 36 (cota reservada); NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, os itens: 08, 16, 18, 31, 33, 34, 36, 37 e 38 (cota principal). Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 25 de abril de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 01/19. Processo Administrativo: 4525/18. Concorrência Pública: 01/19. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 11, 111, 112, 113, 114, 115, 117 e 118,

localizados em Cachoeira de Emas, destinados a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. Adjudicados para: ROBSON HENRIQUE MARTINIANO, o boxe nº 11; MILTON GAMA LEAL, o boxe nº 111; LUCIANA GARCIA PEREIRA MARTINS, o boxe nº 112; LARA MARIANY RODRIGUES, o boxe nº 113; MARIA JOSÉ PINHEIRO LANÇONI, o boxe nº 114; LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS, o boxe nº 115; ADRIANE JESUS MEDEIROS, o boxe nº 117; ANDRÉ VINÍCIUS DOS SANTOS, o boxe nº 118. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 12 de abril de 2019. Pirassununga, 25 de abril de 2019. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 02/19. Processo Administrativo: 4523/18. Concorrência Pública: 02/19. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 110, localizados em Cachoeira de Emas, destinados a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. Adjudicados para: STEFANY MICHELIN PIRES, o boxe nº 101; PAULO JORGE DA SILVA FILHO, o boxe nº 102; MARIA ALICE ABITANTE GALVANI, o boxe nº 103; DOUGLAS MARCELO PIRES, o boxe nº 104; ANDRESSA ALVES BEZERRA, o boxe nº 105; MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA, o boxe nº 106; ISABEL CRISTINA DE CAMPOS FERREIRA, o boxe nº 107; JOSÉ ZACARIAS ALVES CABRAL, o boxe nº 108; FLÁVIA DE CAMARGO, o boxe nº 110. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 13 de abril de 2019. Pirassununga, 25 de abril de 2019. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

Seção de Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Requisição nº 411/2019

Protocolo nº 1678/2019

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 46/2019.

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura e a empresa **VANDERLEI APARECIDO DE GODOY - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.936/0001-14, com sede na Rua José Rafael Aad, nº 4791, Jardim Anversa, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13631-655, tel.: (19) 3562 3964, email: tecnosom_loc@yahoo.com.br, dados bancários: Banco SICCOB (756), agência 3194, conta corrente 97300810, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANDERLEI APARECIDO DE GODOY**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.128.503 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.629.298-51, com endereço na Rua José Rafael Aad, nº 4791, Jardim Anversa, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13631-655, tel.: (19) 3562 3964, email: tecnosom_loc@yahoo.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente o **serviço de locação de palco 12,00 x 8,00 para evento FESTA DO TRABALHADOR DE 1º DE MAIO, a ser realizado no Lago Municipal Temístocles Marrocos Leite**, conforme Anexo Único do presente instrumento.

2. DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Somente após a assinatura do presente contrato a Contratada poderá dar início a execução do serviço.

2.1.1 – Não reconhece o Município quaisquer subcontratações por parte da Contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

2.2 – Constatado pela Secretaria Municipal de Cultura, através de laudo, que os trabalhos encontram-se em desacordo com o solicitado, após contraditório da Contratada, o serviço será interrompido e poderá culminar na rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.3 – O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços.

2.4 – A Contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços.

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: (19) 3565-8028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – A Contratada se obriga a prestar os serviços pelo preço global contratado, sem quaisquer acréscimos, salvo se decorrentes de alteração contratual.

3.2 – Atribuem-se ao presente contrato o valor global de **RS 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)**.

3.3 – Fica expressamente estabelecido que no preço global referente ao objeto contratado estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, benefícios da Contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à mesma.

4. VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência contratual será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da municipalidade.

5. FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

5.1. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob pena de não recebimento.

5.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, antes do qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos para atender as despesas deste contrato serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

10.01 Cultura e Turismo

Despesa 288

Categoria Econômica 33.90.39-99

Rubrica Orçamentária 13 392 3002 2088

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

7.1 – Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da Contratada, e deverão ser pagos nas épocas devidas.

7.2 – O ISSQN deverá ser recolhido e calculado com alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato. Este imposto será retido em cada pagamento, de acordo com o artigo 175, da Lei Complementar nº 081/2007 (Código Tributário Municipal de Pirassununga).

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada além das demais responsabilidades previstas neste contrato e seu anexo, obrigará-se-á a:

Rua Galício Del Nero, 511 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3365-8028



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

8.1.1 – Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto contratado;

8.1.2 – Permitir e facilitar ao Município o acompanhamento e verificação da execução dos serviços, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades;

8.1.3 – Refazer, às suas expensas, o que foi realizado com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do Município, sem prejuízo das multas contratuais.

8.2 – Todas as ordens no decorrer da vigência contratual deverão ser dadas expressamente pela Secretária Municipal de Cultura ou por seu preposto expressamente nomeado.

9. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Rescisão contratual;

d) Retenção de pagamentos;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 – Se a Contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 – Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.4 – Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.5 – As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

9.6 – Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7 – As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8 – Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

9.9 – O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força

Rua Galvão Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

maior, a critério da Prefeitura, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interposição judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

10.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3 – O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.4 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil

10.1.5 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado

10.1.6 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

10.1.7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato

10.1.8 - Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato a servidora ROSANA DE SOUSA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.117.878-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 139.623.348-23, cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

12. DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa às penalidades cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas e despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais obrigações legais e contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas)

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 16 3565-8028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

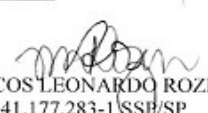
vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos legais.


Pirassununga, 26 de ABRIL de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal


VANDERLEI APARECIDO DE GODOY - ME
CNPJ nº 07.110.936/0001-14

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIM
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Requisição nº 411/2019

Protocolo nº 1678/2019

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 46/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: VANDERLEI APARECIDO DE GODOY - ME

OBJETO: o serviço de locação de palco 12,00 x 8,00 para evento FESTA DO TRABALHADOR DE 1º DE MAIO, a ser realizado no Lago Municipal Temístocles Marrocos Leite.

ANEXO ÚNICO

Item	Cód. Material	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário RS	Valor total RS
1	1.1.2464	1	SV	LOCAÇÃO DE PALCO. Serviço de locação de palco: Medida 12,00 x 8,00M (01 diária). Palco 12M de frente x 08M de fundo, a altura do piso deverá ser de 2,0 metros em relação ao solo. Descrição técnica: Piso modular estabilizado, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante de aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deve ser chapeado e com forração/pintado com escada de acesso com guarda corpo, piso antiderrapante. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 KGF/M², conforme normas da ABNT. Cobertura: estrutura de alumínio box três "Q30", em duralumínio, cobertura com dimensões de 12,0M de frente x 08,0M de fundo x 7,0M de pé-direito (livre). Descrição técnica: cobertura de palco em duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para eventuais mau tempo, coberto com lona única de	RS 7.890,00	RS 7.890,00

Rua Galcício da Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

				<p>PVC, anti-chama e anti-mofo. 01 house-mix 3M x 3M, para mesa de som, 02 áreas de serviços laterais 4M x 4M montadas no mesmo nível do piso do palco, 02 torres P.A. fly de 2,5M x 2,5M x 08 Mts de altura em box três "Q30". O palco deve atender sempre o ryder dos artistas. As talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas. Toda estrutura deverá conter extirantes de segurança inclusive as torres fly, aterramento. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT. 02 camarins 04 x 4Mts em tendas fechadas nas laterais.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Valor total: RS 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

Rua Círculo Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 411/2019
Protocolo nº 1678/2019
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato nº 46/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Contratada: VANDERLEI APARECIDO DE GODOY - ME


OBJETO: o serviço de locação de palco 12,00 x 8,00 para evento FESTA DO TRABALHADOR DE 1º DE MAIO, a ser realizado no Lago Municipal Temistocles Marrocos Leite.

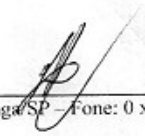
Nome: ADEMIR ALVES LINDO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06
Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP
Telefone: 19 3561-7406
e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Cargo: Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.
Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014
e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 26 de Abril de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal


Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 411/2019

Protocolo nº 1678/2019

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 46/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: VANDERLEI APARECIDO DE GODOY - ME

OBJETO: o serviço de locação de palco 12,00 x 8,00 para evento FESTA DO TRABALHADOR DE 1º DE MAIO, a ser realizado no Lago Municipal Temístocles Marrocos Leite.

Advogado(s); Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 26 de Abril de 2019.

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE

Nome e cargo: **ADEMIR ALVES LINDO** – Prefeito Municipal.
RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.
CPF: 016.192.378-06.
Telefone: (19) 3565 8000.
Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.
E-mail institucional: procurador@pirassununga.sp.gov.br.
E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **VANDERLEI APARECIDO DE GODOY** - empresário
RG nº 21.128.503 SSP/SP
CPF: 139.629.298-51
Telefone: (19) 3562 3964
Endereço: Rua José Rafael Aad, nº 4791, Jardim Anversa, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13631-655.
E-mail institucional: tecnosom_loc@yahoo.com.br
E-mail pessoal: tecnosom_loc@yahoo.com.br

ASSINATURA: _____

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: VANDERLEI APARECIDO DE GODOY - ME

CNPJ Nº: 07.110.936/0001-14

PROTOCOLO ADM. Nº 1678/2019

CONTRATO Nº: 46/2019

OBJETO: o serviço de locação de palco 12,00 x 8,00 para evento FESTA DO TRABALHADOR DE 1º DE MAIO, a ser realizado no Lago Municipal Temístocles Marrocos Leite.

VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 26 de ABRIL de 2019.


Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028